



Tribunal de Justiça Militar
do Estado de Minas Gerais

Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 138/2022 ANO XIII

Divulgação: terça-feira, 09 de agosto de 2022

Publicação: quarta-feira, 10 de agosto de 2022

Desembargador Rúbio Paulino Coelho
Presidente

Desembargador Fernando A. N. Galvão da Rocha
Vice-Presidente

Desembargador Sócrates Edgard do Anjos
Corregedor

Giovani V. Mendes
Sec.Esp.Presidência

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

PORTARIA N. 1.476, DE 09 DE AGOSTO 2022

Institui Comissão para os fins que especifica.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 14, incisos VII e VIII, do Regimento Interno deste Tribunal,

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a estrutura organizacional da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, conforme constou no processo SEI 21.0.000001527-7;

CONSIDERANDO a Lei estadual n. 24.201, de 30 de junho de 2022, que alterou o Quadro de Cargos de Provimento em Comissão dos Servidores da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, constante na Lei n. 23.755, de 6 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão para a elaboração da nova Resolução sobre sistema de governança, estrutura orgânica das unidades organizacionais e atribuições dos cargos em comissão do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I - Desembargador Rúbio Paulino Coelho, que presidirá os trabalhos;

II - Giovanne Gomes da Silva;

III - Giovani Viana Mendes;

IV - Walid Machado Botelho Arabi;

V - Letícia Alves de Toledo.

Parágrafo único. A Comissão contará com o apoio consultivo da Auditoria Interna do Tribunal para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(a) Desembargador **RÚBIO PAULINO COELHO**
Presidente

Designando:

- o servidor Edmar dos Reis, JME 0362-0, para exercer, em substituição, as funções do cargo de Gerente, na Gerência de Informática, código JM-CH-01, GE-L1, no período de 08/08/2022 a 19/08/2022;

- a servidora Fernanda Vilas Boas Fuscaldi, JME 0974-5, para exercer, em substituição, as funções do cargo de Coordenador de Serviço, na Gerência de Informática, código JM-CH-03, CS-L2, no período de 08/08/2022 a 19/08/2022;

- o servidor Otalino Geraldino Soares Júnior, JME 0993-1, para exercer, em substituição, as funções do cargo de Coordenador de Serviço, na Gerência de Informática, código JM-CH-03, CS-L1, no período de 16/08/2022 a 22/08/2022.

SECRETARIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO SECRETÁRIO

Deferindo:

- licença-saúde requerida pela servidora Joana Coutinho Campos Pinto, JME 0970-3, 1 (um) dia, em 15/07/2022, nos termos do art. 33 da Portaria TJMMG n. 908/2016.

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

**PRIMEIRA CÂMARA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES
ACÓRDÃOS****MATÉRIA CRIMINAL****APELAÇÃO**

Processo eproc n. 2000214-29.2020.9.13.0003

Referência: Processo eproc n. 2000169-25.2020.9.13.0003

Relator: Desembargador Fernando Galvão da Rocha

Revisor: Desembargador Fernando Armando Ribeiro

Apelante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Apelados: Samuel Farias Santos

Gentil Germano Pires

Defensora Pública: Letícia Barra Vieira (Madep 0234)

Dispositivo do acórdão: acordam os desembargadores da Primeira Câmara, por unanimidade, em negar provimento ao presente recurso, mantendo intacta a sentença proferida em primeiro grau de jurisdição que absolveu os apelados com fundamento na alínea "e" do art. 439 do CPPM.

EMENTA

APELAÇÃO CRIMINAL – CRIME DE TORTURA – SUPOSTAS VÍTIMAS NÃO OUVIDAS – DEPOIMENTO CONFUSO DE APENAS UMA TESTEMUNHA – AUSÊNCIA DE SOLICITAÇÃO DE REQUISIÇÃO DE DILIGÊNCIAS PARA LOCALIZAR AS TESTEMUNHAS DE ACUSAÇÃO E SUPOSTAS VÍTIMAS – ART. 297 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL MILITAR – INSUFICIÊNCIA DE PROVAS – RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

MATÉRIA CÍVEL**APELAÇÃO**

Processo n. 2000066-75.2021.9.13.0005

Relator: Desembargador Fernando Galvão da Rocha

Apelante: Ricardo Francisco Agripino da Silva Alves

Advogado: Warley Eduardo Boy (OAB/MG 129718)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradores do Estado: Max Galdino Pawlowski (OAB/MG 072144)

Nadja Arantes Grecco (OAB/MG 074786)

Dispositivo do acórdão: acordam os desembargadores da Primeira Câmara, por unanimidade, em rejeitar a preliminar levantada, bem como o pedido de produção de provas e, no mérito, também por unanimidade, em negar provimento ao presente recurso, mantendo intacta a sentença proferida em primeiro grau de jurisdição.

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL – JUNTADA DE DUAS RAZÕES RECURSAIS – PRINCÍPIO DA UNIRECORRIBILIDADE DAS DECISÕES – APRECIÇÃO APENAS DA PRIMEIRA APELAÇÃO INTERPOSTA – PRELIMINAR – INDEFERIMENTO DE INTIMAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MILITAR PARA FORNECER DOCUMENTO – INCISO I DO ART. 373 E ART. 434 DO CÓDIGO DE PROCESSO

CIVIL – PRELIMINAR REJEITADA – ALEGAÇÃO DE QUE O CONSELHO DE ÉTICA E DISCIPLINA TERIA SIDO FORMADO EM DESACORDO COM AS PREVISÕES NORMATIVAS – AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADE – ARTIGOS 70 E 79 DA LEI 14.310/2002 – ALEGAÇÃO DE LEGÍTIMA DEFESA PUTATIVA – AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO – NÃO HOUE ABSOLVIÇÃO POR LEGÍTIMA DEFESA PUTATIVA, MAS MERA DESCLASSIFICAÇÃO DO CRIME DE HOMICÍDIO DOLOSO – ALEGAÇÃO DE NÃO INTIMAÇÃO DA DECISÃO DEMISSIONÁRIA – AUSÊNCIA DE PROVAS – PRESCRIÇÃO – NÃO OCORRÊNCIA – RECURSO JULGADO IMPROCEDENTE.

ATENÇÃO: para os processos eletrônicos essa publicação é apenas de caráter informativo